Lei nº 1368/78

AUTORIZA O PERMUTA DE TERRENOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar parte do lote 12 (doze) da quadra 21 (vinte e um) do Bairro São Geraldo, correspondente ao lote 218 (duzentos e dezoito) da quadra 47 (quarenta e sete) do Cadastro Técnico Municipal, com a área de 210 m2 (duzentos e dez metros quadrados) de propriedade da Prefeitura, pela casa de propriedade de Francisca Maria de Jesus, situado à Rua Topázio, 250.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de marco de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 18 de 08/04/1978